

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 03 de julho de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 25

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Presidência

Ato da Presidência

O presidente da Câmara Municipal de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto 051/2020, atualizado pelo Decreto do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como o Decreto Municipal 056/2020; e ainda os Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.241/2020 e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como medidas de distanciamento e isolamento social a fim de evitar aglomerações.

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual 55.335 de 29/06/2020 que trata da recente reclassificação da região com a Bandeira Vermelha, no modelo de Distanciamento Controlado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

RESOLVE

PRORROGAR a validade da lista de aprovados em Seleção Pública para Estágios na Câmara Municipal de Viamão, oriunda do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PÚBLICA Nº 001/2018, até a data de homologação de nova lista oriunda da realização de novo Processo Seletivo Público para contratação de Estagiários a ser realizado assim que as condições legais da atual pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) permitirem.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 26/06/2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c o disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Resolução de Mesa nº 17/2020:

CONSIDERANDO o Decreto 051/2020, atualizado pelo Decreto do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como o Decreto Municipal 056/2020; e ainda os Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.241/2020 e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como medidas de distanciamento e isolamento social a fim de evitar aglomerações.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Estadual 55.335 de 29/06/2020 que trata da recente reclassificação da região com a bandeira vermelha, no modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

RESOLVE

PRORROGAR as disposições da Resolução de Mesa nº 17/2020, enquanto perdurar a reclassificação da região com a “bandeira vermelha” no modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto ou até a publicação de nova Resolução pela Mesa Diretora.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 29/06/2020.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 007/2020, de 02/07/2020.

Regulamenta as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias Remotas no âmbito da Câmara Municipal de Viamão

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 051/2020, atualizado pelo Decreto do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como o Decreto Municipal 056/2020; e ainda os Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.241/2020 e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como medidas de distanciamento e isolamento social a fim de evitar aglomerações.

CONSIDERANDO, ainda o Decreto Estadual 55.335 de 29/06/2020 que trata da recente reclassificação da região com a bandeira vermelha, no modelo de Distanciamento Controlado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Viamão, a partir da publicação desta Resolução, serão realizadas de forma remota, em horário regimental. Parágrafo Único. As Reuniões Ordinárias Remotas valer-se-ão de ferramentas de conexão por meio da rede mundial de computadores, bem como equipamentos de captura de imagem e som, garantindo, dessa forma, a publicidade e os registros das deliberações.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias Remotas seguirão, no que for possível, o Regimento da Câmara, e, especificamente, as diretrizes abaixo:

I - as Reuniões Ordinárias Remotas serão públicas com transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – para iniciar as Reuniões Ordinárias Remotas, os Vereadores receberão, por meio de seu email institucional, o endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – os registros de presença e de votação serão realizados, no início dos trabalhos e, por

meio de registros verbais pela Presidência, durante o andamento da Reunião;

IV - A manutenção do quórum será aferida considerando a imagem efetiva do Vereador na plataforma de transmissão, no momento de chamada nominal.

Art. 3º Desde a abertura da Reunião, os Vereadores, com exceção do Presidente, terão seus microfones no modo mudo, e deverão desfazer o comando somente nos momentos específicos de manifestação verbal.

§ 1º. Será disponibilizado chat , sob supervisão do Presidente, para controle de inscrições para discussão e espaços de liderança, evitando a interrupção do orador e preservando a ordem nas exposições.

§ 2º As deliberações da ordem do dia dar-se-ão por por votação nominal. Contados os votos, o Presidente divulgará o resultado da votação.

Art. 4º. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário e decoro compatíveis com a solenidade da ocasião, nos mesmos termos da reunião presencial.

Art. 5º Aplica-se às reuniões extraordinárias, por ventura convocadas pela modalidade remota, as disciplinas constantes do Regimento Interno e desta Resolução, no que couberem.

Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 7º O Setor de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar número telefônico e endereço eletrônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art. 8º A primeira sessão realizada de forma remota, prevista para o dia 07.07.2020, não terá discussão ou votação de projetos e tem o objetivo de servir como teste da estabilidade da plataforma eleita pelo Setor de Tecnologia da Informação como mais adequada.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

Viamão, 01 de julho de 2020.

Portarias

Portaria 0184/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE DE CARGO a Sra. UINNI NATILLE RODRIGUES RASQUINHA ROSA do Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA (CC7) para ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), a partir do dia 01 de julho de 2020.

Portaria 0185/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o servidor ALDORI JUNIOR FLORES DOS REIS, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA CC-7, com primeiro dia de trabalho em 02 de julho de 2020.

Portaria 0186/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor MARCELO KELLER CRESPO, da função gratificada de ENCARREGADO DE SEGURANÇA E PORTARIA, FG6 com último dia de trabalho na função em dia 30 de junho de 2020.

Portaria 0187/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor CARLOS CESAR PINTOS MARTINS, na função gratificada de ENCARREGADO DE SEGURANÇA E PORTARIA, FG6 com primeiro dia de trabalho na função no dia 01 de julho de 2020.

Dilamar de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Viamão